LEI MUNICIPAL N° 1.537, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.270/2017, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
- Art. 1°. O art. 1° da lei municipal n° 1.270, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1° Fica o Município de Pedro Canário autorizado a conceder subvenção à Associação de Universitários do Vale do Cricaré ACEUVAC, destinada ao custeio de transporte aos estudantes do Município que frequentem curso de graduação e pósgraduação, em instituição pública ou privada de educação superior, bem como aos alunos de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação MEC, localizados no Município de São Mateus/ES.
 - **Parágrafo Único -** A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) anuais, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado".
- Art. 2° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

> DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO Secretário Municipal de Governo

